

------ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/99------

-----Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/99, em nome de JOSÉ POLICARPO COUTINHO, requerido por RODRIGUES & ESPERANÇA, LDA, com sede em Santo Antão, na freguesia da Batalha, Concelho da Batalha, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Batalha sob o número único de matricula e de pessoa colectiva 501 998 080, que titula a aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 2/99 emitido em dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e nove, (lotes n.ºs 3 e 4), que incide sobre os prédios sitos em Barros de S. João da Venda, da Freguesia de Almancil, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número sete mil quinhentos e oitenta e seis, barra, mil novecentos e noventa e nove, zero três, vinte e três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número nove mil oitocentos e cinquenta e número sete mil quinhentos e oitenta e sete, barra, mil novecentos e noventa e nove, zero três, vinte e três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número nove mil oitocentos e cinquenta e um, da respectiva freguesia.------A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de vinte e nove de Fevereiro de dois mil e doze, respeita o disposto no Plano Director Municipal.----------A alteração à operação de loteamento compreende:----------A alteração à alínea f) do n.º 4.1 do ponto 4 do regulamento de construção do loteamento, que passa a ter a seguinte redacção:----------- "As vedações no perímetro dos lotes poderão ser na generalidade asseguradas por sebe vegetal, admitindo-se todavia e quando necessário a execução de muros de alvenaria até uma altura máxima de 1,20 m acima da cota do passeio fronteiro para o limite anterior confinante com a via pública e de 2,00 m acima da cota exterior para os restantes limites, de modo a permitir a segurança e privacidade das habitações."-----



Câmara Municipal de Loulé

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º
26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro
Loulé, 25 de Maio de 2012
O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, SEBASTIÃO FRANCISCO SERUCA
EMÍDIO:
Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 6 em 25/05/2012
Pagas as taxas pela Guia n.º 0406/10175/2012, em 16/05/2012
O Chefe de Divisão, NUNO MANUEL CAETANO GUERREIRO: